



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 064/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE O HOSPITAL MUNICIPAL DE FIGUEIRA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote: null					
1	1.000,000	FRS	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FR 120 ML	11,1800	11.180,00
2	1.000,000	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	9,0000	9.000,00
3	100,000	AMP	ADENOSINA 6MG AMPOLA	12,7500	1.275,00
4	500,000	AMP	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	2,3800	1.190,00
5	5.000,000	AMP	AGUA DESTILADA AMPOLA	0,4800	2.400,00
6	1.000,000	AMP	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7,1800	7.180,00
7	1.000,000	AMP	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	6,9000	6.900,00
8	5.000,000	COMP	BR0267511 - AMINOFILINA, 100 MG COMPRIMIDO	0,5500	2.750,00
9	1.000,000	AMP	AMINOFILINA, 24 MG/ML INJETAVEL 10ML	6,3600	6.360,00
10	500,000	AMP	AMIODARONA 050MG/ML 3ML INJETAVEL	3,8600	1.930,00
11	2.000,000	FRS	BR0268207 - AMPICILINA 1 GRAMA	5,2200	10.440,00
12	1.000,000	AMP	BR0277934 - ATROPINA 0,5 MG/ML	3,2000	3.200,00
13	2.000,000	COMP	BR0272044 - CLONIDINA	0,5300	1.060,00
14	1.000,000	CAP	BR0272028 - BAMIFILINA 300 MG	2,4800	2.480,00
15	2.000,000	COMP	BR0269603 - BISACODIL 5 MG	0,2400	480,00
16	2.500,000	AMP	BR0269954 - BROMOPRIDA 10 MG INJET AMP 2ML	3,2600	8.150,00
17	500,000	AMP	BR0270095 - BUPIVACAINA 5 MG/ML + GLICOSE AMO 4 ML	8,5400	4.270,00
18	500,000	AMP	BR0269818 - BRYCANIL (SULFATO DE TERBUTALINA) 0,5 MG/ML 1ML	2,9000	1.450,00
19	5.000,000	COMP	BR00267617 - CARBAMAZEPINA CR 400 MG COMP	2,7900	13.950,00
20	10,000	FRC	BR0351917 - CARBOXIMETILCELULOSE 15 ML COLIRIO	58,4900	584,90
21	10.000,000	COMP	BR0267625 - CEFALEXINA COMP 500 MG	1,5600	15.600,00
22	5.000,000	FRC	CEFALOTINA SODICA 1 G	5,8000	29.000,00
23	2.000,000	FRC	BR0442693 - CEFAZOLINA 1G	7,9100	15.820,00
24	500,000	AMP	BR0268411 - CEFOTAXIMA 1G	8,2800	4.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

25	10,000	FRC	CETAMINA 50MG/M 10ML	48,5200	485,20
26	5.000,000	COMP	BR0272903 - CITALOPRAM 20 MG	1,4000	7.000,00
27	5.000,000	FRC	BR00442701 - CEFTRIAXONA 1G	14,9200	74.600,00
28	5.000,000	FRC	CETOPROFENO 50 MG/ML 2 ML	5,3300	26.650,00
29	200,000	TB	BR0308736 - CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO	4,7400	948,00
30	1.500,000	COMP	BR0276377 - CILOSTAZOL 50 MG	0,4900	735,00
31	6.000,000	AMP	BR0340167 - CIMETIDINA 150 MG/ML	2,1200	12.720,00
32	1.000,000	COMP	BR0267629 - CINARIZINA 75 MG	0,5600	560,00
33	500,000	AMP	BR0268955 - CLINDAMICINA 150 MG	6,7700	3.385,00
34	300,000	FRC	BR0335099 - CLORANFENICOL INJ	7,9200	2.376,00
35	400,000	AMP	BR0267162 - CLORETO DE POTASSIO 19,1%	0,7800	312,00
36	600,000	AMP	BR0267574 - CLORETO DE SODIO 10%	0,6000	360,00
37	30.000,000	COMP	BR0267635 - CLORPROMAZINA 25 MG	0,4000	12.000,00
38	500,000	AMP	BR0268069 - CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	3,0000	1.500,00
39	30,000	FRC	BR0307371 - COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA)	18,6400	559,20
40	2.000,000	COMP	BR0296647 - CUMARINA + TIROXERRUTINA	0,9600	1.920,00
41	5.000,000	AMP	BR0274567 - COMPLEXO B 2ML	1,8400	9.200,00
42	500,000	AMP	BR0276282 - DESLANOSODEO 0,2 MG/ML	2,3700	1.185,00
43	10.000,000	AMP	BR0292427 - DEXAMETASONA 10 MG INJ	1,9400	19.400,00
44	2.000,000	AMP	BR0267194 - DIAZEPAN 5 MG/ML 2 ML	1,6400	3.280,00
45	6.000,000	COMP	BR0267195 - DIAZEPAN 5 MG	0,3400	2.040,00
46	2.000,000	FRC	BR0352319 - DICLOFENACO RESINADO GOTAS	9,4800	18.960,00
47	10.000,000	AMP	BR0271003 - DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJ	1,5200	15.200,00
48	1.000,000	AMP	BR0272334 - DIMENITRATO 50 MG INJ	3,7300	3.730,00
49	20.000,000	COMP	BR0269592 - DIMETICONA 40 MG	0,1600	3.200,00
50	1.000,000	FRC	BR0412966 - DIMETICONA GOTAS 10 ML	3,5400	3.540,00
51	5.000,000	COMP	BR0273818 - DIOSMINA + HESPIRIDINA 450/50 MG	1,3600	6.800,00
52	500,000	FRC	BR0267205 - DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	1,7000	850,00
53	10.000,000	AMP	BR0268252 - DIPIRONA 500 MG/ML INJ	1,8400	18.400,00
54	300,000	AMP	BR0270590 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG	11,0000	3.300,00
55	100,000	AMP	BR0270597 - DIPROPIONATO ACETATO + FOSFATO 3 MG/ML	22,3000	2.230,00
56	3.000,000	COMP	BR0272588 - DIVALPROATO DE SOCIO 250 MG	2,4600	7.380,00
57	200,000	AMP	BR0268446 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	7,6600	1.532,00
58	500,000	AMP	BR0268960 - DOPAMINA 5 MG/ML	4,4200	2.210,00
59	600,000	COMP	BR0448705 - DUTASTERIDA 0,5 MG + TANUSOLINA 0,4 MG	6,5000	3.900,00
60	2.000,000	COMP	BR0268495 - DOXASOZINA 4 MG	0,8400	1.680,00
61	500,000	AMP	BR0448982 - ENOXAPARINA 40 MG	35,6100	17.805,00
62	500,000	AMP	BR0268255 - EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	1,6600	830,00
63	5.000,000	COMP	BR0291771 - ESCITALOPRAM 20 MG	0,7200	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

64	600,000	AMP	BR0272198 - ETILEFRINA 10 MG/ML	2,7400	1.644,00
65	100,000	AMP	BR0270116 - ETOMIDATO 2 MG/ML	19,5600	1.956,00
66	1.000,000	AMP	BR0267107 - FENITOINA 50 MG/ML	4,6000	4.600,00
67	500,000	AMP	BR0300722 - FENOBARBITAL 200 MG	3,4800	1.740,00
68	200,000	FRC	BR0396471 - FENOTEROL GOTAS 5 MG/ML	4,3400	868,00
69	100,000	AMP	BR0424712 - FENTALINA 78,5 MG/ML	4,1800	418,00
70	100,000	AMP	BR0268510 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	10,9100	1.091,00
71	5.000,000	AMP	BR0292399 - FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	5,5300	27.650,00
72	60.000,000	COMP	BR0273009 - FLUOXETINA 20 MG	0,3600	21.600,00
73	300,000	BLS	BR0271116 - FLUCONAZOL INJ 200 MG 100 ML	9,6400	2.892,00
74	2.000,000	AMP	BR0267666 - FUROSEMIDA 10 MG / ML 2 ML	1,3700	2.740,00
75	1.000,000	AMP	BR0268256 - GENTAMICINA 40 MG / 1 ML	2,1200	2.120,00
76	2.000,000	AMP	BR0269759 - GENTAMICINA 80 MG	3,9400	7.880,00
77	1.000,000	AMP	BR0267540 - GLICOSE 25%	0,8400	840,00
78	1.000,000	FRS	BR0353564 - GLICOSE 50%	6,7500	6.750,00
79	50,000	AMP	BR0270019 - GLICONATO DE CALCIO 10%	3,0800	154,00
80	600,000	AMP	BR0292196 - HALOPERIDOL INJ 5 MG/ML	4,1000	2.460,00
81	1.000,000	AMP	BR0272796 - HEPARINA 5000 UI / ML 5 ML	22,1200	22.120,00
82	200,000	AMP	BR0268115 - HIDRALAZINA 20 MG/ML	6,9800	1.396,00
83	2.000,000	AMP	BR0270219 - HIDROCORTIZONA 500MG	7,0400	14.080,00
84	2.000,000	AMP	BR0267282 - ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 20 MG	1,1600	2.320,00
85	5.000,000	AMP	BR0270621 - ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 4MG + DIPIRONA 500MG	3,1500	15.750,00
86	1.000,000	COMP	BR0352301 - INDAPAMIDA 1,5 MG	0,1500	150,00
87	5.000,000	COMP	BR0267292 - IMIPRAMINA 25 MG	0,4600	2.300,00
88	2.000,000	COMP	BR0270126 - LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 / 50 MG	3,9800	7.960,00
89	5.000,000	COMP	BR0268129 LEVOMEPRMAZINA 100 MG	1,1700	5.850,00
90	1.000,000	FRC	BR0269843 - LIDOCAINA 2% 20 ML	6,0400	6.040,00
91	200,000	TB	BR0269846 - LIDOCAINA GEL 30 G 2%	6,9500	1.390,00
92	500,000	BLS	BR0299675 - MANITOL 20% 250 ML	9,2000	4.600,00
93	200,000	AMP	BR0292228 - MEDROXIPROGESTERONA INJ 150 MG	21,0200	4.204,00
94	500,000	AMP	BR0268264 - METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	2,9800	1.490,00
95	60.000,000	COMP	BR0267691 - METFORMINA 850 MG	0,3200	19.200,00
96	5.000,000	AMP	BR00267310 - METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML	1,1200	5.600,00
97	2.000,000	COMP	BR0276657 - METOPROLOL 50 MG	0,8800	1.760,00
98	500,000	AMP	BR0268481 - MIDAZOLAM 5MG/5ML	5,8900	2.945,00
99	10.000,000	COMP	BR0272320 - METILFENIDATO 10 MG	0,9800	9.800,00
100	1.000,000	FRC	BR0268498 - METRONIDAZOL INJ 5 MG / ML 100 ML	6,3000	6.300,00
101	2.000,000	COMP	BR0294536 - MIRTAZAPINA 30 MG	1,2400	2.480,00
102	2.000,000	COMP	BR0276271- MONTELUCASTE 10 MG	1,1700	2.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

103	100,000	AMP	BR0304872 - MORFINA 0,2 MG / ML	5,2000	520,00
104	100,000	AMP	BR0272326 - NALOXONA 0,4 MG/ML	8,6400	864,00
105	60.000,000	COMP	BR0267729 - NIFEDIPINA 20 MG	0,3200	19.200,00
106	400,000	AMP	BR0442584 - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	3,7800	1.512,00
107	200,000	TB	BR0266788 - NISTATINA CREME VAGINAL 60 G	11,0000	2.200,00
108	500,000	COMP	BR0268285 - NITRAZEPAM 5 MG	0,6700	335,00
109	2.000,000	COMP	BR0275116 - NITRENDIPINO	1,3800	2.760,00
110	100,000	TB	BR0268274 - NITROFUZAZONA POM 30 G	27,6600	2.766,00
111	1.000,000	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	43,1900	43.190,00
112	500,000	AMP	BR0268277 - OCITOCINA 5 UI / ML	5,1600	2.580,00
113	50.000,000	COMP	BR0267712 - OMEPRAZOL 20 MG	0,3400	17.000,00
114	1.000,000	AMP	BR0268160 - OMEPRAZOL 40MG INJ	9,3500	9.350,00
115	1.000,000	AMP	BR0268507 - ONDANSETRONA 4 MG / 2 ML	1,6700	1.670,00
116	100,000	COMP	BR0268506 - ONDANSETRONA 4 MG	82,0000	8.200,00
117	3.000,000	COMP	BR0273257 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	1,2200	3.660,00
118	2.000,000	COMP	BR0273940 - PAROXETINA 20 MG	0,4500	900,00
119	2.000,000	COMP	BR0268159 - PENTOXITINA 400 MG	2,2800	4.560,00
120	600,000	AMP	BR0335112 - PENTOSIFILINA 20 MG / ML	3,2900	1.974,00
121	600,000	AMP	BR0272329 - PETIDINA 50 MG/ML	5,0200	3.012,00
122	600,000	COMP	BR0305493 - PIOGLITAZONA 15 MG	4,7000	2.820,00
123	600,000	COMP	BR0275124 - PIRACETAM 800 MG	1,8600	1.116,00
124	500,000	FRC	BR0367765 - POLISOCEL SOL GELATINOSA 3,5%	37,2500	18.625,00
125	1.000,000	COMP	BR0388712 - PREGABALINA 75 MG	0,5000	500,00
126	2.000,000	AMP	BR0267769 - PROMETAZINA 25 MG / 2 ML	2,7600	5.520,00
127	2.000,000	COMP	BR0273135 - PROPATILNITRATO 10 MG	0,6200	1.240,00
128	1.000,000	COMP	BR0276258 - RAMIPRIL 5 MG	1,7500	1.750,00
129	100,000	AMP	BR0305935 - PROPOFOL 10 MG/ML 20ML	12,5600	1.256,00
130	1.000,000	FRC	BR0352192 - RINGER + LACTATO 500 ML	6,2500	6.250,00
131	400,000	COMP	BR0394103 - RIVAROXABANA 10 MG	0,8400	336,00
132	5.000,000	COMP	BR0268149 - RISPERIDONA 2 MG	0,2400	1.200,00
133	100,000	AMP	BR0268523 - SALBUTAMOL 0,5 MG / ML	7,1000	710,00
134	200,000	FRC	BR0268303 - SALBUTAMOL GTS PARA NEBULIZAÇÃO	15,4900	3.098,00
135	2.000,000	COMP	BR0272365 - SERTRALINA 50 MG	0,3000	600,00
136	5.000,000	FRS	Soro Fisiologico 500 ml	8,9700	44.850,00
137	5.000,000	FRS	Soro Fisiologico 250 ml	8,4000	42.000,00
138	2.000,000	BLS	BR0268236 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	7,0000	14.000,00
139	1.000,000	BLS	BR0366913 - SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 MG	7,7600	7.760,00
140	1.500,000	BLS	BR0270092 - SORO GLICOSE 5% 1000 ML	9,3000	13.950,00
141	600,000	COMP	BR0287824 - TIAMAZOL 10 MG	6,2600	3.756,00
142	1.000,000	AMP	BR0268532 - TENOXICAM 20 MG INJ	7,2200	7.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

143	5.000,000	COMP	BR0272367 - TORIDAZINA 100 MG	1,6400	8.200,00
144	1.000,000	COMP	BR0268534 - TRAMADOL 50 MG	0,6600	660,00
145	2.000,000	AMP	BR0292398 - TRAMADOL 50 MG / ML	3,1800	6.360,00
146	20.000,000	COMP	BR0328530 - VALPROATO SODIO 500 MG	1,3600	27.200,00
147	2.000,000	COMP	BR0279269 - VARFARINA 5 MG	0,6600	1.320,00
148	2.000,000	COMP	BR0272382 - VENLAFAXINA 75 MG	2,3700	4.740,00
149	2.000,000	COMP	BR0272380 - VENLAFAXINA 150 MG	2,3300	4.660,00
150	3.000,000	COMP	BR0397600 - VILDAGLIPTINAS 50 MG + MERFORMINA 1000 MG	3,2200	9.660,00
151	20,000	TB	BR0267732 - VITELINATO DE PRATA 10% COLIRIO	13,6500	273,00
152	30,000	LTR	BR0277319 - AGUA OXIGENADA 10 VOL 1 LITRO	8,6100	258,30
153	100,000	FRC	BR0273467 - LORATADINA XAROPE	5,1800	518,00
154	1.000,000	COMP	BR0273710 - NIMEZULIDA 100 MG	0,5200	520,00
155	1.000,000	COMP	BR0267653 - ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,3000	300,00
156	1.000,000	COMP	BR0268994 - BUPROPIONA 150 MG	1,0300	1.030,00
157	1.000,000	COMP	BR0272849 - TOPIRAMATO 25 MG	1,1200	1.120,00
158	1.000,000	COMP	BR0267662 - FLUCONAZOL 150 MG	1,2200	1.220,00
159	1.000,000	COMP	BR0282313 - CICLOBEMZAPRINA 10 MG	0,2300	230,00
160	1.000,000	COMP	BR0272166 - CICLOBENZAPRINA 5 MG	0,3800	380,00
161	1.000,000	SCH	BR0392836 - MONTELUCASTE 4% MG SACHES	3,1200	3.120,00
162	100,000	FRC	BR0448839 - ACEBROFILINA 10 MG XAROPE	11,8600	1.186,00
163	1.000,000	COMP	BR0404429 - GLICINATO DE MAGNESIO MAGNEN B 6	2,4300	2.430,00
164	1.000,000	COMP	BR0270007 - NIMODIPIINA 30 MG	1,2400	1.240,00
165	1.000,000	COMP	BR0356935 - VENLAFAXINA 37,50 MG	1,3500	1.350,00
166	1.000,000	COMP	BR0343573 - BETAISTINA 24 MG	0,7400	740,00
167	100,000	FRC	BR0394263 - HIDROXIZINA 2,0 MG 100 ML	9,6600	966,00
168	1.000,000	COMP	BR0273266 - NALTREXONA 50 MG	5,1700	5.170,00
169	1.000,000	COMP	BR0267283 - ESCOPOLAMINA 10 MG	0,7800	780,00
170	1.000,000	COMP	BR0267654 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	0,9300	930,00
171	100,000	FRC	BR0292307 - TRAMADOL 50 GTS	4,0000	400,00
172	1.000,000	FRC	BR0292380 - TRAMADOL 100 MG	24,2900	24.290,00
173	100,000	FRC	BR0305247 - LACTULOSE 667 MH / ML SOLUÇÃO ORAL	9,0600	906,00
174	1.000,000	AMP	SUCCINIL	38,5800	38.580,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

1.140.177,60

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição dos itens na plataforma e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.1. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. As quantidades foram baseadas na necessidade da quantidade que poderá ser usada em 12 meses.
- 1.4. O prazo de vigência do Contrato/Ata é de 01 (um) ano contados da publicação do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

1.5. O valor estimado do contrato/ata é de R\$ 604.852,88 (seiscentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. *FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE O HOSPITAL MUNICIPAL DE FIGUEIRA.*

Justificativa da necessidade e descrição da solução como um todo:

Justificativa da necessidade:

A aquisição de material hospitalar é fundamental para garantir a qualidade e a segurança dos serviços de saúde oferecidos à população. Materiais adequados e em quantidade suficiente permitem:

- **Melhor atendimento aos pacientes:** diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e redução de complicações.
- **Prevenção de infecções hospitalares:** uso de materiais esterilizados e descartáveis, higienização adequada das áreas e equipamentos.
- **Otimização dos recursos:** utilização racional dos materiais, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade de itens essenciais.
- **Conformidade com as normas técnicas:** cumprimento das exigências legais e dos padrões de qualidade estabelecidos para os serviços de saúde.

3.2. **Dos elementos/produtos que compõem o objeto:**

3.2.2 O prazo de entrega dos produtos ora licitados não poderá em hipótese alguma ser superior à 10 (dez) dias úteis da ciência da Autorização de Fornecimento.

3.2.3 Os Produtos ora licitados deverão ser de primeira qualidade, em caso de os produtos licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou apresentado com prazo de validade vencido o mesmo deverá providenciar sua troca imediatamente, após a ciência do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- 3.3 Os Produtos solicitados deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.
- 3.4 Após a emissão da AF, o proponente vencedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias uteis da ciência para a entrega dos produtos, que deverão obedecer à quantidade e valor discriminado na Autorização, **sem FRACIONAMENTO DE ENTREGA.**
- 3.5 PRAZO DE GARANTIA: indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor para aquisição de produtos novos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Da Subcontratação

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.2. O objeto será licitado por item, sendo registro de preços, não sendo obrigado a contratar toda a quantidade.

Do orçamento Sigiloso

4.3. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

4.4. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A entrega será realizada de maneira parcelada de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, e o prazo de entrega dos objetos licitados é de 10 (dez) dias uteis, contados da solicitação.

5.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

O Endereço será enviado junto com cada solicitação de fornecimento, indicando o local de entrega e responsável a receber os produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

7.2.. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.2.1 – Os produtos serão recebidos pelo responsável da secretaria requisitante, ou do departamento responsável que solicitar a aquisição, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.

7.2.2 – No caso de produto rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, após a ciência do fato, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem deste edital, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Cédula de identidade e CPF dos sócios;

8.14. Certidão Simplificada da Junta Comercial

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.24. Licença Sanitária do estabelecimento / Licença Sanitária Municipal;
- 8.25. Proponente deverá ter Autorização de Funcionamento da ANVISA (AFE), (SE FOR O CASO);
- 8.26. Apresentar Certificado de Boas Práticas dos produtos ora licitados – (ANVISA), (SE FOR O CASO);
- 8.27. Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA), (SE FOR O CASO);
- 8.28. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – (ANVISA), (SE FOR O CASO);
- 8.29. Certidão Simplificada da Junta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

8.32. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.32.3 No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público** poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

b) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente e conhecida firma por Cartório competente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Declarações

8.33. Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

Requisitos contratuais

8.36. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.37. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

8.38. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.39. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.40. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.41. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.30.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.30.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.30.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.30.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.30.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001	05.001.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00	ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira/PR, 07 de outubro de 2024.

JOSE CARLOS CONTIERO

Prefeito